ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

VIII - ALTERAÇÃO NO FLUXO DE PROCESSOS PARA GESTÃO DE DEPENDENTES

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 28 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando;

A realização do Mapeamento de Processos de Dependentes;

A criação do projeto INOVA no âmbito do CBMDF, com o objetivo de otimizar os processos administrativos;

Que a tecnologia atual permite a substituição de diversas instâncias de controle por ações automatizadas, mantendo a segurança, legalidade e transparência dos processos;

A remodelagem e consequentes mudanças no fluxo dos processos de Gestão de Dependentes realizados pela Diretoria de Gestão de Pessoal – DIGEP, resolve:

INFORMAR, aos envolvidos e interessados nos processos de Gestão de Dependentes, que:

1) A partir de 8 maio 2020, os processos para Inclusão de Dependentes, Exclusão de Dependentes e Prorrogação de Dependências serão submetidos somente via sistema para os militares ativos;

2) Os documentos deverão seguir o disposto na Instrução Normativa 1, de 29 nov. 2017, publicado no BG 228, de 5 dez. 2017; e aqueles com validação eletrônica não necessitarão de outras autenticações;

3) A publicidade do resultado da análise dos processos será por meio da inserção automatizada dos dados no Sistema de Gestão de Dependentes - GEDEP para uso dos sistemas de saúde, disponibilização na Ficha Pessoal de cada militar, acompanhamento do processo pelo link INOVA CBMDF e notificações de tramitação de processos emitidas pelo site "SouCBMDF". Não sendo mais necessária a publicação em boletim ostensivo. Conforme previsto no art. 6° da Lei 13.726, de 8 out. 2018;

4) A SEMAC/DPEN será responsável pela análise do processo e inserção dos dados nos sistemas GEDEP e SIGEPE;

5) O militar requerente será responsável pela veracidade das informações e documentos enviados. A seção responsável pela análise poderá solicitar apresentação dos documentos originais a qualquer tempo e as inconsistências apuradas durante as auditorias serão encaminhadas à Controladoria;

6) Não entram nessa alteração os militares veteranos e pensionistas.

(NB CBMDF/DERHU/CMRP - 00053-00036491/2020-18)

IX - REQUERIMENTOS DESPACHADOS REFERENTES A DEPENDENTES

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e conforme informações da SEMAC/DIGEP, relacionadas à permanência no rol de dependentes de militar ativo, resolve: